



**PARECER Nº 1 , DE 2015 – CAF**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS sobre PROJETO DE LEI Nº 1931/2014 que altera o loteamento do Setor de Armazenamento e Abastecimento – SAA, na Asa Norte, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.**

**Autoria: Deputado Wasny de Roure.**

**Relatoria: Dep. Professor Reginaldo Veras.**

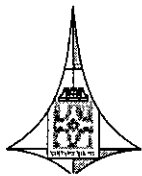
## **I - RELATÓRIO**

Trata-se do PROJETO DE LEI Nº 1931/2014 que altera o loteamento do Setor de Armazenamento e Abastecimento – SAA, na Asa Norte, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

O Projeto foi distribuído à esta Casa, no dia 28 de maio de 2014, tendo sido lido em plenário na mesma data, e distribuído à Comissão de Assuntos Fundiários para parecer e análise do mérito.

## **II – DO VOTO**

Tendo em conta que a proposição em análise versa sobre ordem urbanística, cabe, nos termos do art. 68, I, o Regimento Interno desta Casa a análise do mérito.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



A proposição tem por fim aumentar a área do Setor de Armazenagem e Abastecimento, e, por consequência, a adição de área, a partir da divisa de fundos dos lotes originários que especifica, mediante o pagamento do valor correspondente na forma a ser definida pela TERRACAP.

Segundo afirma o nobre subscritor, a Rede Ferroviária Federal verificou a impossibilidade técnica de utilização da área em tela para os fins previstos no projeto originário de destinação da área que seria *não aedificandi* para a implantação de ramais ferroviários.

Assim, se, de fato, o espaço em tela, em face do grande desnível do terreno, não é adequado para os fins originariamente planejados, é mister que haja o uso da área de acordo com as funções sociais da propriedade, de maneira a se destinar aos interesses socioeconômico e ambiental.

Tendo em conta que não cabe à esta Comissão analisar a questão da constitucionalidade formal da proposição, pois é atribuição regimental da Comissão de Justiça desta Casa, analisando o mérito, nos moldes dos documentos acostados aos autos, voto pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Brasília/DF, 1º de julho de 2015.

Sala das Comissões, em

**PRESIDENTE**

**DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS**

**RELATOR**

Página 2 de 2